



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 147/2024

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO
17 de maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2024

Tangará da Serra/MT, 17 de maio de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a esta ilustre Casa Legislativa a proposta de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei, de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, visa à melhoria do processo gerencial da administração pública, necessitando reestruturar a Secretaria Municipal de Educação, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros.

A intenção é adequar os órgãos da administração pública municipal para otimizar os serviços, organizar departamentos, coordenações e assessorias, e alcançar o princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal.

A peça orçamentária inclui o impacto financeiro, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, necessários para aumento de despesas originadas na criação, expansão e aperfeiçoamento de ações. Assim, segue anexo o impacto orçamentário-financeiro.

Devido à crescente demanda administrativa e às ampliações físicas e pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, bem como às metas de atendimentos na Educação Infantil, Educação em Tempo Integral e Educação Especial, faz-se necessário reorganizar o quadro de servidores proporcionalmente.

A reestruturação é ainda fundamentada pelo Decreto 723/2020 do Estado do Mato Grosso, que orienta os municípios a focarem na Educação Infantil e Anos Iniciais, enquanto a Rede Estadual atende aos Anos Finais e Ensino Médio. A ampliação e adaptação dos Centros Municipais de Ensino Infantis para atender crianças mais novas exigem mais servidores e aumentam as demandas pedagógicas e administrativas.

Além disso, a Lei 163/2012 determina que professores, independentemente da carga horária, podem assumir funções como Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Assessoramento Pedagógico. No entanto, a dissonância entre salário e responsabilidade, além da exigência de dedicação exclusiva, tem dificultado a ocupação desses cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

A Lei nº 14.817 de janeiro de 2024 reforça a necessidade de valorização dos profissionais da educação escolar, estipulando planos de carreira, incentivos à dedicação exclusiva, progressão salarial estimulante, e gratificações compatíveis com as atribuições adicionais.

Atualmente, o salário de Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar (R\$ 5.883,91) é inferior ao piso do professor de nível superior com 40 horas semanais (R\$ 6.937,17). Os professores que assumem cargos de gestão cumprem 40 horas semanais, mas recebem conforme a carga horária de concurso. Também, professores do Departamento Pedagógico, que planejam, coordenam e avaliam a proposta pedagógica do município, não recebem gratificação adequada para suas funções.

Portanto, é essencial ajustar o salário dos cargos de Direção Escolar e Coordenador Pedagógico para R\$ 6.937,17, compatibilizando com a carga horária específica da função, e ampliar o número de funções gratificadas do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Propomos a aprovação dessa adequação salarial e a ampliação das funções gratificadas, visando atender às necessidades da administração pública de forma eficiente e responsável.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 147, DE 17 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado a simbologia e o vencimento dos cargos de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, constantes no Anexo III da Lei n.º 2.099, de 23 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Diretor de Escola	40 H	DAS – II – A	R\$ 6.937,17
Coordenador Pedagógico	40 H	DAS – II – A	R\$ 6.937,17

Parágrafo único Os cargos com a simbologia “DAS – II – A” são de exclusividade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar as funções gratificadas de Coordenadorias da SEMEC de 25 (vinte e cinco) para 32 (trinta e duas), no Anexo IV, da Lei Ordinária nº 2.099, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de maio de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7857-4BAA-C37B-DD36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 17/05/2024 17:12:57 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/05/2024 17:14:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7857-4BAA-C37B-DD36>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nº 006/GS/SEMEC/2024

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Alteração do valor do vencimento da base salarial dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional e aumento do número de vagas da Função Gratificada – FG SEMEC.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, que visa a alteração do valor do vencimento (base salarial) dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional da Lei nº 2099, de dezembro de 2003 e suas demais alterações, com a equiparação salarial com o cargo Professor 40 h nível superior. Bem como, o aumento do número de vagas da Função Gratificada FV – Coordenadorias da SEMEC da Lei nº 3.749 de 29 de fevereiro de 2012 e suas demais alterações. Assim, a propositura de alterações ora solicitada tem por objetivo atender as necessidades da administração pública, com a adequação salarial dos cargos de Direção escolar, Coordenador Pedagógico, compatibilizando salário com a carga horária específica da função. Bem como, a ampliação de Funções gratificadas das Coordenadorias da SEMEC.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a alteração do valor do vencimento (base salarial) dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, com a equiparação salarial com o cargo Professor 40 h nível superior. Bem como, o aumento do número de vagas da Função Gratificada FV – Coordenadorias da SEMEC, para atender a demanda do Departamento de Gestão Políticas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

CARGO DIRETOR ESCOLAR – CÁLCULO ANEXO I	
Base Salarial /Vigente – R\$ 5.883,91	
Comissão % - Cargo	42.952,54
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	5.107,31
Despesa Total	48.059,85

Base Salarial /Proposta – R\$ 6.937,17	
Comissão % - Cargo	50.641,34
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	21.576,52
Despesa Total	72.217,86
Despesas Impacto – Diferença (Base Salarial vigente - Base Salarial Proposta)	24.158,01

CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO – CÁLCULO ANEXO II	
Base Salarial /Vigente – R\$ 5.883,91	
Comissão % - Cargo	64.723,01
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	6.412,75



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa Total	71.135,76
Base Salarial /Proposta - R\$ 6.937,17	
Comissão % - Cargo	76.308,87
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	38.366,07
Despesa Total	114.674,94
Despesas Impacto - Diferença (Base Salarial vigente - Base Salarial Proposta)	43.539,18

CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL - CÁLCULO ANEXO II	
Base Salarial /Vigente	
Comissão % - Cargo	12.944,60
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	1.844,31
Despesa Total	14.788,91
Base Salarial /Proposta	
Comissão % - Cargo	15.261,77
Vlr. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Commiss.	9.217,13
Despesa Total	24.478,90
Despesas Impacto - Diferença (Base Salarial vigente - Base Salarial Proposta)	9.689,99

FG - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADORIA SEMEC - CALCULO ANEXO III			
CARGO	QTD. DE VAGAS PROPOSTA AMPLIAÇÃO	VLR. MENSAL DE:	VLR TOTAL - FG
FG - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADORIA SEMEC	07	1.156,93	8.098,51

Total Despesas: Diretor Escolar + Coord. Pedagógico + Orientador Educacional + Função Gratificada/FG	R\$ 85.485,69
---	----------------------

Resumo do cálculo das despesas apresentado acima:

Descrição do cargo	Jornada	Nº de Vagas	Total do Impacto
Diretor Escolar	40h	32	R\$ 24.158,01
Coordenador Pedagógico	40h	52	R\$ 43.539,18
Orientador Educacional	40h	10	R\$ 9.689,99
FG Semec - Função Gratificada	40h	07	R\$ 8.098,51
Total			R\$ 85.485,69

Obs: Neste projeto cabemos esclarecer que esta secretaria está providenciando o Projeto de Lei para alteração da nomenclatura do nome do cargo de Orientador Educacional para o cargo de Coordenador Pedagógico, assim, as 10 vagas disponíveis do cargo de Orientador Educacional passará para o cargo de Coordenador Pedagógico.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de maio/2024 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2024	2025	2026
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35
Março (Reajuste de 4,62%)	R\$ 0,00	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Abril	R\$ 0,00	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Maio	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Junho	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Julho	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Agosto	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Setembro	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Outubro	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Novembro	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
Dezembro	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
13º proporcional	R\$ 85.485,69	R\$ 90.529,35	R\$ 95.870,58
1/3 Férias	R\$ 28.495,23	R\$ 30.176,45	R\$ 31.956,86
Sub Total	R\$ 797.866,44	R\$ 1.196.970,63	R\$ 1.267.591,90
Encargos Patronais 2024 - 22% INSS	R\$ 127.339,48	R\$ 191.036,51	R\$ 202.307,67
Total	R\$ 925.205,92	R\$ 1.388.007,14	R\$ 1.469.899,57

Os valores demonstrados referem-se a alteração do valor do vencimento (base salarial) dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, com a equiparação salarial com o cargo Professor 40 h nível superior. Bem como, o aumento do número de vagas da Função Gratificada FV – Coordenadorias da SEMEC, com valor atualizado e aplicação na data base de maio de cada exercício subsequente 2025 e 2026, bem como as obrigações patronais de 15,96% (considerando que é cargo comissionado efetivo).

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da alteração do valor do vencimento (base salarial) dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico, com a equiparação salarial com o cargo Professor 40 h nível superior e o aumento do número de vagas da Função Gratificada FV – Coordenadorias da SEMEC, foi considerado o cálculo da folha de pagamento do Projeto Atividade da Secretaria Municipal de Educação.

02 – SEMEC		ORÇADO (a)	JAN/ABR(b)	ABR/base	Desp. MAI/DEZ X 8 (d)	13º Sal. (e)	Férias Jan/2025 (f)	1/3 Férias (g)	TOTAL e=(b+d+e+f+g)	Saldo =(a-e)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 26.198.058,94	R\$ 5.059.195,16	R\$ 1.940.464,00	R\$ 15.523.712,00	R\$ 1.940.464,00	R\$ 1.940.464,00	R\$ 646.821,33	R\$ 25.110.656,49	R\$ 1.087.402,45
3.1.90.08	Outros benefícios previdenciários	R\$ 18.101,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.101,63
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 66.960.199,14	R\$ 19.271.047,75	R\$ 5.939.538,44	R\$ 47.516.307,52	R\$ 5.877.954,72	R\$ 5.606.498,06	R\$ 1.979.846,15	R\$ 80.251.654,20	R\$ 13.291.455,14
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.185.732,75	R\$ 624.442,10	R\$ 228.598,51	R\$ 1.828.788,08	R\$ 228.598,51	R\$ 228.598,51	R\$ 76.199,50	R\$ 2.986.626,70	R\$ 5.199.106,05
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 3.300.590,00	R\$ 160.927,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.927,26	R\$ 3.139.662,74
3.1.90.96	Ressarcimento de pessoal requisitado	R\$ 134.593,27	R\$ 134.593,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.593,27	R\$ 0,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 13.734.282,30	R\$ 2.456.997,36	R\$ 746.070,55	R\$ 5.968.564,40	R\$ 746.070,55	R\$ 746.070,55	R\$ 248.690,18	R\$ 10.166.393,04	R\$ 3.567.889,26
SALDO ATUAL		R\$ 118.531.558,03	R\$ 27.707.202,90	R\$ 8.854.671,50	R\$ 70.837.372,00	R\$ 8.793.087,78	R\$ 8.521.631,12	R\$ 2.951.557,17	R\$ 118.810.850,97	-R\$ 279.292,94
Despesa pretendida										R\$ 925.205,92
SALDO										1.204.498,05



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de vencimentos, com a aplicação do RGA de 4,62 (março/2024), décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 de férias dos servidores da Secretaria de Educação, assim como obrigações patronais. Nota-se, o valor negativo de **-R\$ 279.292,94** nos Projetos Atividades do Orçamento Financeiros destinados a despesas com o pessoal da Secretaria de Educação, somando com as despesas pretendida neste Projeto no valor de **R\$ 925.205,92** totalizando um saldo negativo de **- R\$1.204.498,86**. Assim, diante do objetivo atender as necessidades da administração pública no atendimento ao educando e os profissionais da educação apresentamos o Projeto de Lei nº 142/2024 de **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de R\$1.226.000,00.

Despesas – Folha de Pagamento	-R\$ 279.292,94
Despesas pretendida	-R\$ 925.205,92
Total Despesa	-R\$ 1.204.498,86
Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei nº 142/2024	R\$ R\$1.226.000,00
Saldo Orçamentário	R\$ 21.504,14

Nota-se, o **valor positivo de R\$ 21.504,14** nos Projetos Atividades do Orçamento Financeiros destinados a despesas com o pessoal da Secretaria de Educação, por objetivo atender as necessidades da administração pública no atendimento aos educandos.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

%/RCL	2024	2025	2026
RCL	560.225.109,48	521.043.492,40	563.698.208,81
% RCL	0,1634	0,2663	0,2607

Art. 16. inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (ABRIL DE 2023 A MARÇO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE ABRIL/2023 A MARÇO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,64	55.578.770,10	41,18%
jun/23	23.458.185,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.557.086,81	40.286.050,82	36,13%
fev/24	20.194.658,53	42.495.200,69	47,52%
mar/24	22.014.217,32	44.839.090,88	49,10%
Soma	281.069.307,11	566.316.228,06	49,63%
Média (12 meses)	23.422.442,26	47.193.019,01	49,63%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 19/04/2024.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,63%
Impacto Orçamentário N°005/GS/SEMEC/2024 -Adicional de Responsabilidade Técnica - Motorista Melosa - SEMEC	0,0015%
Impacto Orçamentário N°006/GS/SEMEC/2024 - Alteração do valor do vencimento da base salarial dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional e aumento do número de vagas da Função Gratificada – FG SEMEC.	0,1634
Total Geral	49,79%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 17 de maio de 2024.

Prof.º Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0713-9456-4721-2403> e informe o código 0713-9456-4721-2403





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da Alteração do valor do vencimento da base salarial dos cargos comissionados de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional e aumento do número de vagas da Função Gratificada – FG SEMEC, de acordo com a necessidade do Departamento de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais. Assim, sendo acrescidos na Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, proporcionando uma melhoria no atendimento aos educandos em prol do município de Tangará da Serra – MT. Observando-se as adequações orçamentária e financeira com a atendendo os dispositivos da Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 17 de maio de 2024.

Prof.º Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0713-9456-4721-2403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 20/05/2024 14:50:13 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0713-9456-4721-2403>

CARGO DIRETOR ESCOLAR – CALCULO ANEXO I

Mat.	Nome	Descrição Salarial	Vir.Vencimento Efetivo	% Comissão	Venc. Mensal/ Base Salarial vigente	Comissão	Valor Total vigente	Vir. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Comissionado	Vencimento Mensal/ Base Prof. 40h	Comissão	Total – Vencimento + comissão Proposta	Vir da Dif. Total Salário Proposto	Vir. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Comissionado
12754-1	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	35%	5.883,91	2.059,37	7.943,28	0,00	6.937,17	2.428,01	9.365,18	1.421,90	0,00
1644-1	ADRIANA CRISTINA BESTER	Classe: E - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	9.157,10	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0,00
12720-1	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0,00
17567-1	ALLAN GOMES FRASSETTO	Classe: A - Nível: 02 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.202,88	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	681,03	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.734,29
14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.723,16	35%	5.883,91	2.059,37	7.943,28	160,75	6.937,17	2.428,01	9.365,18	1.421,90	1.214,01
3171-1	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	6.581,65	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	355,52
10683-1	CLAUDIO JOSE ALVES	Classe: B - Nível: 02 - Grupo: PROFESSOR 40 H	7.284,05	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0,00
16492-1	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Classe: A - Nível: 02 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.202,88	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	681,03	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.734,29
2480-2	CONCEICAO APARECIDA DO CARMO	DAI – IX	5.883,91	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.053,26
12173-3	EDILAINE GUTJAHN	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.723,16	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	160,75	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.214,01
10636-6	ELAINE COSSETIN	Classe: B - Nível: 04 - Grupo: EDUCAÇÃO – NÍVEL	2.460,16	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	3.423,75	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	4.477,01
12617-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0,00
452-5	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	DAI – IX	5.883,91	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.053,26
15296-3	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	DAI – IX	5.883,91	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.053,26
3132-1	JESUJINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.775,54	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0,00
1699-1	JOSE FERNANDES CALVÁRIO	Classe: E - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	9.157,10	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0,00
13284-5	JUCELIA MIRANDA COSTA	DAI – IX	5.883,91	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	1.053,26
3522-9	LEILA LEONICIO DA SILVA	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0
2172-16	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.723,16	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	1.214,01
12871-4	LUZIA GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA	Classe: A - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.713,16	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.224,01
5311-8	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0
465-10	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0
3130-1	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.775,54	35%	5.883,91	2.059,37	7.943,28	0,00	6.937,17	2.428,01	9.365,18	1.421,90	0
16528-1	MARILSON NASCIMENTO DA SILVA	Classe: A - Nível: 02 - Grupo: PROFESSOR 30 H	5.202,88	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.734,29
5616-1	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.775,54	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0,00
10758-7	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0,00
3167-1	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 30 H	6.581,65	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	355,52
11659-9	SUZE LEANDRO DA SILVA	DAI – IX	5.883,91	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.053,26
3137-1	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	Classe: D - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.775,54	15%	5.883,91	882,59	6.766,50	0,00	6.937,17	1.040,58	7.977,75	1.211,25	0,00
3607-7	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	Classe: C - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.394,00	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	0,00
3920-6	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	Classe: B - Nível: 03 - Grupo: PROFESSOR 40 H	8.012,45	35%	5.883,91	2.059,37	7.943,28	0,00	6.937,17	2.428,01	9.365,18	1.421,90	0,00
0	MICHELI GOMES	DAI – IX	5.883,91	25%	5.883,91	1.470,98	7.354,89	0,00	6.937,17	1.734,29	8.671,46	1.316,58	1.053,26
					Total	42.952,54	Total	5.107,31	Total	50.641,34		Total	21.576,52

Diretor Escolar		Mês	2024	2025	2026	Prof. 40h	16
Base Salarial /Vigente							
Comissão % - Cargo	42.952,54						
Vir. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Comiss.	5.107,31	Janeiro	0	85.485,69	90.529,35	Prof. 30h	9
Despesa Total	48.059,85	Fevereiro	0	85.485,69	90.529,35	Tecnico 40h	1
		Março (Reajuste de 4,62%)	0	90.529,35	95.870,58	Prof. Comiss	6
Base Salarial /Proposta		Abril	0	90.529,35	95.870,58	Total vagas	32
Comissão % - Cargo	50.641,34	Maiο	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
Vir. Dif. Venc. Serv. X Venc. Base Cargo Comiss.	21.576,52	Junho	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
Despesa Total	72.217,86	Julho	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		Agosto	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
Impacto – Dif. Base Salarial vigente e Base Salarial Proposta	24.158,01	Setembro	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		Outubro	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		Novembro	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		Dezembro	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		13º proporcional	85.485,69	90.529,35	95.870,58		
		1/3 Férias	28.495,23	30.176,45	31.956,86		
		Sub Total	797.866,44	1.196.970,63	1.267.591,90		
		Encargos Patr. 15,96% INSS	127.339,48	191.036,51	202.307,67		
		Total	925.205,92	1.388.007,14	1.469.899,57		
		RCL 2024	560.225.109,48	521.043.492,40	563.698.208,8		
		% Folha Geral	0,1651489568	0,2663898819	0,2607600206		

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – RGA 4,62% - LEI 6362/2024

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL		4,62%	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
ALFABETIZADO	I	BASE	1.476,44	1.624,08	1.771,73	1.919,37	2.067,02	2.214,66	2.362,30	2.509,95
FUNDAMENTAL	II	15%	1.697,91	1.867,70	2.037,49	2.207,28	2.377,07	2.546,86	2.716,65	2.886,44
MÉDIO	III	25%	1.845,55	2.030,10	2.214,66	2.399,21	2.583,77	2.768,32	2.952,88	3.137,43
MÉDIO TÉCNICO	IV	30%	1.919,37	2.111,31	2.303,25	2.495,18	2.687,12	2.879,06	3.070,99	3.262,93
SUPERIOR	V	35%	1.993,19	2.192,51	2.391,83	2.591,15	2.790,47	2.989,79	3.189,11	3.388,43
ESPECIALIZAÇÃO	VI	45%	2.140,84	2.354,92	2.569,00	2.783,09	2.997,17	3.211,26	3.425,34	3.639,42
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL		1.489,96	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
FUNDAMENTAL	II	BASE	1.558,80	1.714,68	1.870,56	2.026,43	2.182,31	2.338,19	2.494,07	2.649,95
MÉDIO	III	15%	1.792,62	1.971,88	2.151,14	2.330,40	2.509,66	2.688,92	2.868,18	3.047,45
MÉDIO TÉCNICO	IV	20%	1.870,56	2.057,61	2.244,67	2.431,72	2.618,78	2.805,83	2.992,89	3.179,94
SUPERIOR	V	25%	1.948,50	2.143,34	2.338,19	2.533,04	2.727,89	2.922,74	3.117,59	3.312,44
ESPECIALIZAÇÃO	VI	35%	2.104,37	2.314,81	2.525,25	2.735,69	2.946,12	3.156,56	3.367,00	3.577,44
MESTRADO	VII	45%	2.260,25	2.486,28	2.712,31	2.938,33	3.164,36	3.390,38	3.616,41	3.842,43
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL		1.943,39	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO	III	BASE	2.033,17	2.236,49	2.439,81	2.643,13	2.846,44	3.049,76	3.253,08	3.456,40
MÉDIO TÉCNICO	IV	10%	2.236,49	2.460,14	2.683,79	2.907,44	3.131,09	3.354,74	3.578,39	3.802,04
SUPERIOR	V	15%	2.338,15	2.571,97	2.805,78	3.039,60	3.273,41	3.507,23	3.741,04	3.974,86
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.541,47	2.795,62	3.049,76	3.303,91	3.558,06	3.812,20	4.066,35	4.320,50
MESTRADO	VII	35%	2.744,79	3.019,26	3.293,74	3.568,22	3.842,70	4.117,18	4.391,66	4.666,14
DOCTORADO	VIII	45%	2.948,10	3.242,91	3.537,72	3.832,53	4.127,34	4.422,15	4.716,97	5.011,78
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL		2.137,75	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,1	1,2	1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	2.236,51	2.460,17	2.683,82	2.907,47	3.131,12	3.354,77	3.578,42	3.802,07
SUPERIOR	V	15%	2.571,99	2.829,19	3.086,39	3.343,59	3.600,79	3.857,99	4.115,19	4.372,38
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	2.795,64	3.075,21	3.354,77	3.634,34	3.913,90	4.193,46	4.473,03	4.752,59
MESTRADO	VII	35%	3.019,29	3.321,22	3.623,15	3.925,08	4.227,01	4.528,94	4.830,87	5.132,80
DOCTORADO	VIII	45%	3.242,95	3.567,24	3.891,53	4.215,83	4.540,12	4.864,42	5.188,71	5.513,01
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 – Base 4.624,78 – 40H – PISO NACIONAL – PROFESSORES – BASE SALARIAL LEI - LEI 6362/2024

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		2.210,28	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97
SUPERIOR	II	50%	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,31	4.335,74	4.682,60	5.029,46
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40
MESTRADO	IV	100%	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95
DOCTORADO	V	140%	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		3.315,41	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOCTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		4.420,55	CLASSE							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	4.624,78	4.856,02	5.087,26	5.318,50	5.549,74	5.780,97	6.243,45	6.705,93
SUPERIOR	II	50%	6.937,17	7.284,03	7.630,89	7.977,74	8.324,60	8.671,46	9.365,18	10.058,90
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	7.630,89	8.012,43	8.393,97	8.775,52	9.157,06	9.538,61	10.301,70	11.064,78
MESTRADO	IV	100%	9.249,56	9.712,04	10.174,51	10.636,99	11.099,47	11.561,95	12.486,90	13.411,86
DOCTORADO	V	140%	11.099,47	11.654,44	12.209,42	12.764,39	13.319,36	13.874,34	14.984,29	16.094,23
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos